

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 178/2017

A autoria da presente Proposição é do senhor Prefeito Municipal.

Trata-se de PL que “*Dispõe sobre a criação do Observatório Municipal e dá outras providências*”.

O Art. 61, VIII, da Lei Orgânica Municipal dispõe o seguinte:

“*Art. 61. Compete privativamente ao Prefeito:  
(...)*

*VIII - dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração municipal, na forma da lei*”.

Para aprovação da matéria, dispõe o mesmo diploma legal, em seu Art. 40, §1º:

“*Art. 40. A discussão e a votação da matéria constante da Ordem do Dia só poderão ser efetuadas com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.*

*§ 1º - A aprovação da matéria em discussão, salvo as exceções previstas nos parágrafos seguintes, dependerá do voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à sessão*”.

Sob o aspecto legal nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 4 de julho de 2017.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA  
Assessora Jurídica

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES  
Secretária Jurídica